



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002701/026/15

Prefeitura Municipal: Guatapar

Exerccio: 2015

Prefeito: Samir Redondo Souto

Advogado: Renato Chaves Pessini (OAB/SP n 300.841)

APLICAO NO ENSINO	30,75%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTRIO - FUNDEB	76,04%
DESPESAS COM PESSOAL	55,46%
APLICAO NA SADE	32,59%
DFICIT ORAMENTRIO	4,69%

A Egrgia **Primeira Cmara** do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em sesso realizada em 25 de julho de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2, inciso II da Lei Complementar n 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, diante de inconsistncias encontradas em inmeros itens, mas notadamente na execuo oramentria, que revela dficit expressivo, e da extrapolao de gastos com pessoal, emitiu **parecer desfavorvel**  aprovao das contas do PREFEITO DE GUATAPAR, relativas ao exerccio de 2015, com **recomendaes** e **advertncias** estampadas no corpo da deciso.

Por derradeiro, determinou a abertura de **autos prrios** para tratar das contrataes simultneas de consultoria/assessoria jurdico-administrativa e da falta de providncias para cobrana da dvida ativa do Municpio.

O processo ficar disponvel aos interessados para vista e extrao de cpia, independentemente de requerimento, no Cartrio do Conselheiro Relator.

Publique-se.

So Paulo, 25 de julho de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Relator